

**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

**EDITAL Nº 001/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA O HOSPITAL  
ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA.**

A Direção Geral, Coordenação Geral de Enfermagem, Coordenação Acadêmica e Coordenação dos demais setores do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Programa de Seleção de Estagiários Voluntários, na área de Enfermagem. Esse seletivo destina-se a profissionais graduados, bem como a alunos de curso de graduação de nível superior e médio, devidamente matriculados em instituições de ensino e com frequência efetiva no curso de graduação a que estiver vinculado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 68 (sessenta e oito) vagas do Programa de Estagiários Voluntários, acima citado, que deverão estar vinculadas e distribuídas conforme **disponibilidade de vagas em consonância com a respectiva área de atuação do proposto por esse edital**. Do total das vagas, 34 (trinta e quatro) serão destinadas a nível médio e 29 (vinte e nove) vagas para nível superior, distribuídas entre Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Pronto Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Prevenção de Lesões e Tratamento de Feridas e 05 (cinco) vagas destinadas ao “Posso Ajudar?”.

1.2 O prazo de validade do edital decorrente da presente seleção pública será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, período durante o qual os alunos credenciados poderão ser convocados para atender à demanda de estágios.

1.3 A validade do presente credenciamento poderá ser prorrogada, a critério exclusivo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA);

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo por meio dos principais meios de comunicações locais, bem como o conhecimento das normas complementares;

1.5 O processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Especial De Seleção, Coordenação Acadêmica, Coordenação de Enfermagem e Direção Geral.

1.6 A Comissão Especial de Seleção será designada pela Direção Geral do HEDA, via instrução de serviço, composta por pelo menos cinco servidores, que detenham conhecimento acerca dos conteúdos programáticos de cada curso/área de graduação.

1.7 Compete à Comissão Especial de Seleção:

a) elaborador e aplicar a(s) provas escritas;

b) enviar à Divisão de Gestão de Pessoas toda a documentação gerada no processo de seleção dos candidatos, com as devidas assinaturas, em especial o resultado do processo seletivo com a relação dos candidatos em ordem de classificação.

1.8 Não será permitida a transferência de estagiário de uma clínica para outra.

1.9 A convocação dos aprovados no processo de seleção para o Programa de Estagiários Voluntários obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ficará condicionada à existência de vaga.

1.10 A homologação não gera obrigatoriedade do HEDA em convocar, no período de validades, todos os candidatos classificados.

## **2. DOS OBJETIVOS:**

2.1 O Programa de Estagiários Voluntários de que trata este edital é ato educativo curricular supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de nível médio e superior, com foco no aprendizado de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2 O estágio deve propiciar:

- a) complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas, a fim de se constituírem em instrumentos de integração para fins de aperfeiçoamento profissional, técnico cultural, científico e de relacionamento humano;
- b) desenvolvimento de hábitos e aptidões compatíveis com sua futura atividade profissional;
- c) aquisição de diferentes conhecimentos além daqueles relacionados à sua área de formação;
- d) interação com os discentes, docentes e técnicos-administrativos do HEDA.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Poderão participar desse processo graduados e graduandos, desde que tenham cursado ou estejam cursando o 8º período do respectivo curso de nível superior ou tenham 70% do total das disciplinas cursadas e aprovadas para os cursos de nível médio;

3.2 Em caso de alunos, estes não podem ter reprovação em nenhuma das disciplinas chaves nem de disciplinas de atuação na área de interesse;

3.3 O Estágio terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 06 meses.

3.4 O estagiário deverá ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária do estágio que será de 18 (dezoito) horas semanais, sendo 06 horas/dia em turno diurno ou noturno;

3.5 Cabe ao estagiário obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores do setor e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

3.6 O estágio extracurricular não será remunerado e o estagiário não terá vínculo com o hospital;

3.7 Em caráter excepcional serão lançadas vagas para os voluntários de nível médio e superior que queiram participar da atividade de acolhimento denominada: Posso Ajudar!

a) Poderão participar os recém-ingressos nos cursos de nível médio ou superior, bem como profissionais graduados em Enfermagem;

b) O programa se destina: a melhoria no atendimento dos usuários e sua família de forma humanizada; Acolhimento do usuário na recepção e classificação de riscos; Escuta sensível e qualificada; Organização no fluxo de atendimento; Orientação sobre normas e rotinas do hospital; Para a realização do "Posso Ajudar?" serão realizadas ações de sensibilizações e capacitações da equipe para a prática de acolhimento e recepção ao usuário.

c) A proposta do atendimento deve estar pautado nos princípios da humanização que deve contemplar estratégias para melhorar o ambiente, a atenção ao usuário, aos familiares e à equipe profissional. Assim é preciso uma postura ética, adequada a escuta qualificada, tendo conhecimentos do serviço social e dos serviços diferenciados para os encaminhamentos que se fizerem necessários.

#### 4. DAS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

ITEM	SETOR	NÍVEL	NÚMERO DE VAGA
4.1	Centro Cirúrgico	Enfermeiro	06
		Técnico de Enfermagem	06
4.2	Centro Obstétrico	Enfermeiro	06
		Técnico de Enfermagem	06
4.3	Pronto Socorro	Enfermeiro	06
		Técnico de Enfermagem	10
4.4	Clínica Médica	Enfermeiro	03
		Técnico de Enfermagem	03
4.5	Clínica Cirúrgica	Enfermeiro	02
		Técnico de Enfermagem	03
4.6	Unidade de Terapia Intensiva	Enfermeiro	03
		Técnico de Enfermagem	06
4.7	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Enfermeiro	01
4.8	Comissão de Prevenção de Lesões e Tratamento de Feridas.	Enfermeiro	02
4.9	Posso Ajudar	---	05

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Em caso de impossibilidade do candidato realizar sua inscrição a mesma poderá ser feita mediante procuração pública e documentação autenticada do procurador.

5.3 Será cobrado uma taxa de inscrição simbólica, correspondente a 2 pacotes de fraudas geriátricas.

5.4 A Inscrição dar-se-á através de preenchimento de formulário próprio (Anexo III):

- a) **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 12 a 19 de junho de 2019
- b) **LOCAL:** Coordenação Acadêmica do HEDA (Setor Administrativo)
- c) **HORÁRIO:** 08h às 16 horas
- d) **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** 01 foto 3x4; Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF; Cópia do Cartão de vacina; Declaração da faculdade ou histórico comprovando que cursou as disciplinas exigidas no processo seletivo ou cópia do diploma;

5.5 Não será aceita a inscrição de candidato que entregar a ficha de inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;

5.6 Não será homologada a inscrição de candidato que:

- a) entregar a documentação incompleta;
- b) já tiver sido designado como estagiário no HEDA, tendo em vista os dispositivos legais constantes do art. 11 e do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
- c) não atender aos requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL**

6.1 É assegurado o direito de inscrição na presente seleção à pessoa portadora de necessidade especial que pretenda fazer uso do direito previsto no § 5º do art. 17 da Lei nº. 11.788/2008, inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

6.2 Em cumprimento ao disposto no § 5º, do art. 17º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, em 26 de setembro de 2008, e disposto no Art. 7º da Orientação Normativa nº. 07 de 30 de outubro de 2008 será reservado para as pessoas portadoras de necessidade especial o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;

6.3 Considera-se pessoa portadora de necessidade especial aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298/99 e alterações.

6.4 A pessoa portadora de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará da seleção em condições de igualdade com os demais candidatos, no que refere aos critérios de aprovação.

6.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298/99, o candidato com necessidade especial deverá especificá-la no requerimento de inscrição, informando o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência.

6.6 O candidato portador de necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas e entrevista deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

6.7 Não será aceito recurso relativo à condição de pessoa portadora de necessidade especial ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.8 O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA) poderá solicitar do candidato selecionado, quando da convocação para manifestação do interesse pela vaga de estágio, laudo médico que indique o tipo, grau ou nível da necessidade especial de que é portador.

6.9 O candidato portador de necessidade especial selecionado no processo seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Saúde Ocupacional do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a necessidade se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do

Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da necessidade com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.10 As vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidade especial ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

7.1 A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Seleção; Coordenação Acadêmica, Coordenação de Enfermagem e Coordenação de cada setor especificamente.

7.2 O processo seletivo será realizado em duas etapas; sendo a primeira através de prova escrita e a segunda será entrevista com os aprovados na primeira etapa.

7.3 A prova valerá 10 pontos e serão classificados os candidatos que acertar 60% da prova.

7.4 Após a realização da prova escrita, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) menor tempo de ingresso no curso;
- b) maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos sobre os resultados deverão ser feitos por escrito e protocolados na Coordenação de Enfermagem, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h00min, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

## **9. DOS RESULTADOS:**

9.1 A divulgação do resultado ocorrerá no conforme cronograma desse edital por meio dos principais meios de comunicação e mural de avisos do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. A Direção Geral do HEDA homologará o resultado e promoverá a divulgação dos candidatos selecionados, os quais serão convocados por meio de edital específico para o

preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso De Estágio, Ficha de Cadastro e Formulário de Adesão ao Seguro de Acidentes Pessoais.

10.2. Serão convocados para o início das atividades de estágio os candidatos classificados, obedecendo-se: à ordem de classificação; à oferta de vagas de estágios disponíveis e à disponibilidade do candidato selecionado/credenciado para estagiar.

10.3. Os candidatos convocados participarão de uma reunião para recebimento informações e orientações para o desenvolvimento das atividades previstas.

10.4. No prazo determinado no edital de convocação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, ou Casamento (ou de Naturalização);
- b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), se do gênero masculino, dispensado no caso de estrangeiro;
- c) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório eleitoral ou pela internet: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- e) Carteira de Identidade (ou Registro Nacional de Estrangeiro);
- f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- i) Fotografia 3x4 ou 5x7 recente.

10.5 Será excluído da relação nominal de classificados o candidato que: a) não assinar o termo de compromisso para realização de estágio; b) não apresentar atestado de matrícula; c) não se manifestar às convocações para os estágios.

10.6 O estagiário se obrigará a cumprir normas e condições fixadas neste estágio e a boa vivência da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência de suas atividades.

## 11. DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

11.1. A avaliação do estagiário e do programa será constante, e realizado por meio dos seguintes mecanismos:

- a) verificação dos controles mensais de frequência;
- b) sempre que solicitado, proceder a visita aos órgãos e unidades de lotação dos estagiários para avaliação in loco do desempenho destes; e
- c) avaliação do desenvolvimento do programa, propondo medidas que visem ao seu constante aperfeiçoamento.

11.2. Ao entrar em exercício, o estagiário ficará sujeito à avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho do estágio, observados os seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) capacidade de iniciativa e terminalidade das ações iniciadas;
- d) produtividade;

- e) compromisso/responsabilidade;
- f) êxito na execução das atividades delegadas.

11.3 Serão fornecidos pela Direção Geral do HEDA certificados aos participantes do estágio, desde que solicitados.

11.3.1. O certificado de estágio não poderá ser expedido na hipótese de o estudante não obter aproveitamento satisfatório.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O estagiário terá seu termo de compromisso rescindido nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) a partir de um mês de atividades, a qualquer tempo, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho na unidade administrativa onde está se desenvolvendo o estágio;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer dispositivo do termo de compromisso assinado;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
- g) abandono das atividades do Programa;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) pela interrupção, abandono ou conclusão do curso a que pertença o estagiário;
- j) trancamento de matrícula; e/ou
- k) quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após quinze dias de atestado médico.

12.2. Em caso de doença do estagiário, será aceito atestado médico de até 15 (quinze) dias com o respectivo CID. Caso o estagiário esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares do estágio por não se configurar como emprego.

12.3. O estagiário poderá solicitar seu desligamento do Programa, mediante comunicação a Coordenação Acadêmica ou responsável pela unidade administrativa do estágio, com antecedência de tal forma que a Divisão de Gestão de Pessoas tenha tempo hábil de enviar comunicação interna escrita à Coordenação até a primeira semana do mês em que deverá ocorrer o desligamento.

12.4. O HEDA poderá dispensar o estagiário caso o Programa seja suspenso, cancelado ou nas hipóteses previstas no subitem 12.1, devendo o acadêmico ser comunicado com antecedência de, no mínimo, dez dias.

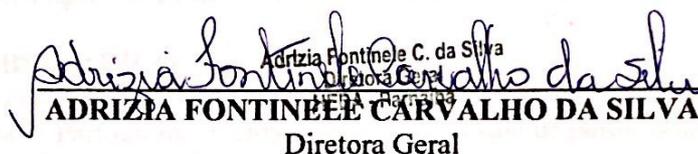
12.5. O estagiário também poderá ser desligado pela não observância das normas legais e regulamentares estabelecidas pelo HEDA, bem como pelo desrespeito às normas de caráter ético, condizentes com a conduta compatível com a moralidade administrativa, tais como o zelo e a dedicação às atribuições do estágio, o zelo pela economia do material e a conservação do patrimônio público, o resguardo do sigilo sobre assunto da repartição, a assiduidade, a pontualidade e/ou o tratamento às pessoas.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o hospital e sua realização dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e o hospital.

13.2 Casos omissos nesse edital serão tratados pela Comissão Especial de Seleção, Coordenação Acadêmica e Coordenação de Enfermagem.

Parnaíba-PI, 11 de Junho de 2019.

  
Adriza Fontinele C. da Silva  
Diretora Geral  
**ADRIZA FONTINELE CARVALHO DA SILVA**

Diretora Geral  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA

  
Milena O. Moura Fé Santana  
Coord. Acadêmica  
HEDA - Parnaíba

**MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA**  
Coordenadora Acadêmica  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

## **ANEXO I - Conteúdo Programático**

### **1. CLÍNICA MÉDICA**

Perfil de morbi-mortalidade do adulto e idoso no Brasil; Aspectos relevantes para a integralidade da assistência à saúde do adulto e idoso com doenças crônico-degenerativas; Assistência de enfermagem aos adultos e idosos com alterações clínicas, internados em unidades de atenção terciária à saúde; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem.

### **2. CENTRO OBSTÉTRICO**

Política de rede cegonha. Assistência de enfermagem no pré parto, parto, pós parto e puerperio imediato. Partograma. Cuidados com RN na sala de parto. Boas práticas no parto e nascimento. Pré eclâmpcia. Eclâmpsia

### **3. CLÍNICA CIRURGICA**

Estrutura e funcionamento organizacional da clínica cirúrgica; Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória, incluindo verificação de exames laboratoriais e de imagem no Perioperatório; Assistência de enfermagem a usuários adultos/idosos em período em perioperatório eletivo de cirurgias: do trato digestório, urológicas, ginecológicas, oncológicas, ortopédicas, plásticas, gerais; das infecções de sítio cirúrgico e inserção de cateteres venosos.

### **4. CENTRO CIRURGICO**

Central de Material Esterilizado (CME) e Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) – Localização e estrutura Física. O papel do Enfermeiro do Centro Cirúrgico; Tempos Cirúrgicos: Diérese, Hemostásia, Cirurgia Propriamente dita e Síntese Cirúrgica; Assistência de Enfermagem durante a Anestesia: Cuidados Pré Anestésicos, Cuidados com as Vias aéreas e Cuidados pós Anestésicos. - Complicações da Anestesia Geral; Noções de biossegurança, Segurança do Paciente no ambiente cirúrgico.

### **5. PRONTO SOCORRO**

Estrutura organizacional de um serviço de emergência. Políticas públicas de saúde voltadas para o setor de urgência e emergência. Aspectos éticos e legais envolvendo a atuação dos profissionais de enfermagem na emergência. Abordagem inicial da vítima de trauma, Cinemática do Trauma. Drogas utilizadas comumente em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem em Ventilação Mecânica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares. Desequilíbrio Hidroeletrólíticos e ácidos-básicos. Assistência de Enfermagem em Afecções Respiratórias. Assistência de Enfermagem em intoxicações exógenas e acidentes com animais peçonhentos.

### **6. UTI**

Atendimento de enfermagem na PCR; Suporte Ventilatório; Cuidados de Enfermagem ao Paciente com distúrbios neurológicos (AVC, Convulsões e TCE); Cuidados de Enfermagem ao Paciente com distúrbios cardiovasculares; Drogas utilizadas em UTI (drogas vasoativas, antiarrítmicas); Hemotransfusão; Nutrição Parenteral, Balanço Hídrico, Gasometria, Pressão Venosa Central (PVC).

### **7. POSSO AJUDAR**

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS; Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Política Nacional de Humanização.

#### **8. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

Princípios do controle de infecção, Organização e implantação de um Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH; Uso racional de antimicrobianos. Resistência bacteriana; Higiene e Limpeza Hospitalar. Germicidas hospitalares; Métodos de Desinfecção e Esterilização. Central de Material Esterilizado (CME); Lavagem das Mãos; Técnica e aspectos críticos; Precauções padrões e respiratórias.

#### **9. COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE**

Anatomia e fisiologia da pele; Classificação e tipos de feridas, Fisiologia da cicatrização; Curativos e coberturas indicados para o tratamento de feridas; Tratamento e cuidados específicos para tipos de feridas: lesões por pressão, úlceras vasculogênicas e lesões por queimaduras.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
LANÇAMENTO EDITAL Nº 001/2019	11 de junho de 2019
INSCRIÇÕES	12 a 19 de junho de 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24 de junho de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25 de junho de 2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 de junho de 2019
POVA ESCRITA	07 de julho de 2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	08 de julho de 2019
RESULTADO PRELIMINAR	15 de julho de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 de julho de 2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA ESCRITA	18 de julho de 2019
RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA	22 de julho de 2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	23 de julho de 2019
DIVULGAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTAS	23 de julho de 2019
ENTREVISTAS	24, 25 e 26 de julho de 2019
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	29 de julho de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA ENTREVISTA	30 de julho de 2019
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA	31 de julho de 2019
INICIO DOS ESTÁGIOS	01 de agosto de 2019

### ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA.		
Nº DE INSCRIÇÃO:		Foto
NOME DO CANDIDATO:		
RG:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: F ( ) M ( )	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	CONTATO:	E-MAIL:
DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	ESPECIFICAR:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?	( ) SIM ( ) NÃO	SE SIM PREENCHER ANEXO IV DO EDITAL
FORMAÇÃO: ACADÊMICO/ESTUDANTE ( )	PERÍDO:	GRADUADO: ( )
CLÍNICA DE PRETENSÃO:		
<p>Declaro sob pena de Lei, que estou ciente e de acordo com todo às normas e regras que norteiam o presente seletivo, nos termos desse edital e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará minha eliminação do Seletivo, como anulação de todas as práticas desenvolvidas nesse serviço.</p> <p>Estou ciente de que caso não preencha o campo específico “candidato com deficiência”, quando da necessidade de condições especiais para a realização da prova, terei exaurido os meus direitos especiais relativo a deficiência com relação ao certame.</p>		
Parnaíba, ___ de _____ de 2019.		
Assinatura do Candidato:		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____		
NOME DO CANDIDATO: _____		
RG: _____ UF: _____ CPF: _____		
ACADÊMICO/ESTUDANTE ( ) GRADUADO ( )		
FORMAÇÃO (SE GRADUADO): _____		
CLÍNICA DE PRETENSÃO DE ESTÁGIO: _____		
Parnaíba-PI, ___ de _____ de 2019.		
Assinatura do Responsável pela Inscrição:		

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Requeiro junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, as seguintes condições especiais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para que eu possa realizar as provas do **seleção de estágio extracurricular para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – Parnaíba.**

Nestes termos, aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.